

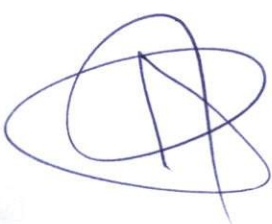
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 09/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Srº(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº 280.372.193-72 e RG nº 0212935320022 SESP/MA, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 19.701.865/0001-03, sediada na Rua Aristeu Nogueira, nº 07, centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins**, inscrito(a) no CPF nº 055.026.763-82 e RG nº 016520322001-4 SSP/MA, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**", tendo em vista o que consta no Processo nº 00.004/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA



# **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

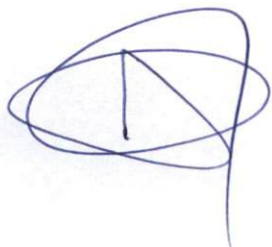
**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Descrição do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS<br>HIDRAULICOS                                   | MARCA  | UNID | QNTD | V. UNT    | V. TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------|--------|------|------|-----------|------------|
| 22   | Cano de Esgoto 50mm c/6mt <b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI</b>            | KRONA  | BR   | 10   | R\$ 52,00 | R\$ 520,00 |
| 26   | Cano Soldável 32mm c/6 mt <b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI</b>            | KRONA  | UND  | 10   | R\$ 40,00 | R\$ 400,00 |
| 44   | Franja de 50mm <b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI</b>                       | KRONA  | UND  | 15   | R\$ 18,50 | R\$ 277,50 |
| 48   | Joelho Soldável 20mm LL <b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI</b>              | KRONA  | UND  | 20   | R\$ 0,85  | R\$ 17,00  |
| 51   | Joelho Soldável 25mm LR <b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI</b>              | KRONA  | UND  | 15   | R\$ 3,30  | R\$ 49,50  |
| 54   | Joelho Soldável 50mm LL <b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI</b>              | KRONA  | UND  | 13   | R\$ 6,75  | R\$ 87,75  |
| 68   | Luva de Redução 60 mm <b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI</b>                | KRONA  | UND  | 25   | R\$ 23,70 | R\$ 592,50 |
| 76   | Redução de 60 x 40 <b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI</b>                   | ICOPAL | UND  | 30   | R\$ 26,90 | R\$ 807,00 |
| 82   | Registro Esférico 50 mm <b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI</b>              | KRONA  | UND  | 9    | R\$ 18,01 | R\$ 162,09 |
| 106  | Torneira Longa Plástico 20mm <b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI</b>         | KRONA  | UND  | 5    | R\$ 5,55  | R\$ 27,75  |
| 117  | Emenda para mangueira 2 polegada <b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI</b>     | ICOPAL | UND  | 20   | R\$ 3,60  | R\$ 72,00  |
| 118  | Emenda para mangueira ¼ polegada <b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI</b>     | ICOPAL | UND  | 20   | R\$ 3,60  | R\$ 72,00  |
| 124  | Braçadeira para mangueira ½ polegada <b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI</b> | ICOPAL | UND  | 20   | R\$ 6,90  | R\$ 138,00 |
| 170  | ZINCO 70CM <b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI</b>                           | GEDORE | M    | 10   | R\$ 84,95 | R\$ 849,50 |

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA





|             |                                                                             |            |       |      |               |               |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|-------|------|---------------|---------------|
| 176         | CAL 8KG EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI                                        | TERRAPLS   | UNID  | 1100 | R\$ 19,75     | R\$ 21.725,00 |
| 191         | CORDA NYLON EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI                                    | XADREZ     | MT    | 100  | R\$ 3,05      | R\$ 305,00    |
| 195         | DOBRADIÇA 3 POLEGADAS EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI                          | MULTILT    | UNID  | 30   | R\$ 2,85      | R\$ 85,50     |
| 200         | EMENDA P/FORRO Barra 6M EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI                        | AMANCO     | BARRA | 15   | R\$ 44,75     | R\$ 671,25    |
| 213         | METALON 20/20 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI                                  | GEDORE     | UNID  | 30   | R\$ 71,90     | R\$ 2.157,00  |
| 223         | FITA ISOLANTE 19X10MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI                          | JUNTALIDER | UND   | 15   | R\$ 8,65      | R\$ 129,75    |
| 235         | LINHA MADEIRA 6X14CM EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI                           | CARBONIUI  | MT    | 200  | R\$ 119,85    | R\$ 23.970,00 |
| 237         | LONA PRETA 4X100 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI                               | DEMAIS     | MT    | 15   | R\$ 18,95     | R\$ 284,25    |
| 241         | MADERITE 2.20x1.10 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI                             | VIVA       | UND   | 5    | R\$ 137,55    | R\$ 687,75    |
| 244         | PA DE PEDREIRO EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI                                 | INCOLOR    | UND   | 3    | R\$ 74,95     | R\$ 224,85    |
| 245         | PARAFUSO COM BUCHA 10/2 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI                        | TRAMOT     | UNID  | 110  | R\$ 4,00      | R\$ 440,00    |
| 260         | PLÁSTICO PRETO 1X6 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI                             | VIVENCE    | MT    | 10   | R\$ 15,65     | R\$ 156,50    |
| 275         | REGISTRO ESFERA ½ EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI                              | KRONA      | UNID  | 10   | R\$ 22,85     | R\$ 228,50    |
| 318         | Enxada Estreita 2 ½ com cabo . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)               | KROONA     | UND   | 10   | R\$ 70,23     | R\$ 702,30    |
| 323         | Armação trifásica com roldana de porcelana . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI) | TRAMOT     | unid  | 15   | R\$ 178,70    | R\$ 2.680,50  |
| 333         | Conector para aterramento . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)                  | KRONA      | unid  | 35   | R\$ 2,51      | R\$ 87,85     |
| 347         | Haste de aterramento C/1,5 mts. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)              | SIL        | unid  | 15   | R\$ 39,20     | R\$ 588,00    |
| 377         | Rolo de fita isolante p/ alta tensão. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)        | SIL        | unid  | 10   | R\$ 31,95     | R\$ 319,50    |
| 378         | Refletor de led 30 W. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)                        | SIL        | unid  | 5    | R\$ 79,95     | R\$ 399,75    |
| VALOR TOTAL |                                                                             |            |       |      | R\$ 59.915,84 |               |





## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 59.915,84** (cinquenta e nove mil, novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

### Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA

18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

### Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.




Prefeitura  
**Fortaleza dos Nogueiras**  
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

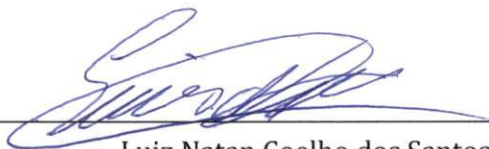


**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 05 de Janeiro de 2023.



Luiz Natan Coelho dos Santos  
**Prefeito Municipal**



Neurivan Pinheiro dos Santos  
Sec. Mun. de Adm. Planej.  
e Finanças  
Decreto nº 001/2021

Neurivan Pinheiro dos Santos  
**Secretário (a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças**  
**Decreto 001/2021**



Iramar Ramos Veras  
**Fiscal de Contrato**  
**Decreto nº 004-B**

Iramar Ramos Veras  
Fiscal dos Contratos - Sec. Mun. de Adm. Planej. e Finanças  
DECRETO nº 004-B

Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins

**A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

CNPJ nº 19.701.865/0001-03

Empresa Contratada

**Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins**

CPF nº 055.026.763-82

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: [Assinatura] CPF: 058.518.113-74

Nome: [Assinatura] CPF: 64.779.683-80

